

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA N° 190/2025**

**TIPO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/12/2025 às 10:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/12/2025 às 10:10 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

---

**1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**1.2** A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado *“Tarifa zero e suas possibilidades de expansão no Brasil”*.

**1.3** O presente processo observará os princípios da imparcialidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.4** Apresentar a indicação do valor de referência dos serviços ou justificativa para o sigilo.

**1.5** O valor máximo para esta contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

---

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

**2.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4** Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

**2.2.4.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.2.5** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

**2.2.7** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

**2.2.8** Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**2.2.8.1** Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

**2.2.9** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**2.2.10** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da

participante, a pessoa por ela credenciada;

**2.2.11** A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME**

---

**3.1** A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.2** Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

**3.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

---

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

**4.2** A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

---

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

**5.2** O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a na forma eletrônica.

**5.5** Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

**5.6** Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

**5.7** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

**5.7.1** Documento oficial de identidade;

**5.7.2** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

**5.7.3** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 5.7.4** Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;
- 5.7.5** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;
- 5.8** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL COMPRAS, do pretenso representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;
- 5.9** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;
- 5.10** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

## **6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

- 6.1** Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- 6.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;
- 6.3** Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;
- 6.4** A FINATEC somente receberá as documentações contendo, PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO, até à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública.
- 6.4.1** Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder

prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

- 6.5** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.6** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.
- 6.7** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.
- 6.8** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.9** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.10** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.12** Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.13** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.14** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.15** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.
- 6.16** Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 6.17** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem

manifestamente inexequíveis.

## 7. DA HABILITAÇÃO

---

**7.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- 7.1.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 7.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 7.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- 7.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 7.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- 7.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.4** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

- 7.4.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto deste Edital, devendo, ainda, comprovar experiência em serviço compatível ou similar ao objeto.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**8.1** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**8.2** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.9** Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate ficto, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada

no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

**8.10** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

**8.12** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13** Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

---

**9.1** Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 8.3 e seus subitens.

**9.2** O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, pelo sistema BLL COMPRAS, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

**9.3** A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo II.

**9.4** A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

**9.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

**9.6** A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**9.7** Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.8** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

**9.9** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 8.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

**9.11** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

**9.12** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**9.13** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

**9.14** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**9.15** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

**9.16** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO N° 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

**10.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

**10.4** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.5** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.6** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**10.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

**10.9** O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, após a entrega do serviço concluído, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de

até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**12.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

**12.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.2** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

**12.1.5** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

**12.1.6** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

**12.1.7** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

**12.1.8** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

**12.1.9** Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

**12.2** A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

**12.2.1** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

**12.2.2** Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste

Edital.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

**13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**13.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**14.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**14.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**14.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

**14.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**14.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**14.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.6** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**14.7** Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

**14.8** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.9** Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

## **15. ANEXOS**

---

**15.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta

**ANEXO III - Minuta de Contrato**

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

Paulo André Silva Campos  
**Comprador da Seleção**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA N° 190/2025

#### 1. DO OBJETO

---

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa no escopo do projeto “Tarifa zero e suas possibilidades de expansão no Brasil”, priorizando a construção de estratégia comunicação do projeto, bem como ações de divulgação de resultados e ações, objetivando a mídia regional e nacional.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

**2.1** O serviço de assessoria de Comunicação e Imprensa é fundamental para ampliar o alcance das ações e da divulgação, execução das atividades de comunicação previstas em plano estratégico, bem como acompanhar a realização de eventos e a gestão de conteúdo do site e redes sociais, e o acompanhamento da divulgação nos veículos de Imprensa dos assuntos relacionados à atuação do projeto; A contratação deste serviço é essencial ainda para que os dados, informes e relatórios possam ser publicitados, uma vez que as informações precisam ser trabalhadas para atingir os diversos públicos alvos e os objetivos previstos no projeto. Por meio de trabalho qualificado e com expertise, a Assessoria de Comunicação realiza importante papel de divulgação, bem como ainda a tradução dos dados formais para a realidade da população, por meio do uso de diversas técnicas e ferramentas comunicacionais.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**3.1** Os serviços a serem prestados deverão obedecer a descrição detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Relacionamento com a imprensa em diferentes mídias – on-line, off-line, rádio e TV – influenciadores, alinhado ao conceito, objetivos de comunicação e públicos-alvo.
2	Atendimento à imprensa para entrevistas individuais, produção de fotos e

	vídeos, coletivas com fontes do projeto.
3	Desenvolvimento e implantação de plano de comunicação e ação de imprensa para diversas mídias e plataformas variadas, fortalecendo a divulgação das ações, eventos, agendas.
4	Coordenação da implantação de site/repositório de conteúdos e materiais do projeto e a criação de perfil em mídia digital pertinente para a comunicação dos resultados do projeto.
5	Produção de conteúdo (releases, avisos de pauta, relatórios, press kit, postagens) e briefings criativos para diversas mídias, como Instagram, Facebook e demais redes sociais.
6	Desenvolvimento de ações e eventos de exposição dos dados e relatórios do projeto, com realização de ceremonial, organização do evento e demais atribuições para realização da atividade.
7	Confecção de mailings de jornalistas e comunicadores e clipping de notícias relacionadas às ações do projeto.
8	Revisão e diagramação dos textos produzidos, que serão publicados no site do projeto.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

- 4.1** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, dividido em quatro trimestres, após a assinatura do contrato.
- 4.2** Durante a vigência do contrato, o(a) contratada deverá participar das reuniões de especificação e planejamento junto à equipe do projeto.

#### **5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1** O prazo para execução dos serviços será conforme tabela abaixo:

<b>PRODUTOS</b>	<b>SEMESTRE</b>	
	<b>1</b>	<b>2</b>
Confecção de plano de comunicação e planejamento estratégico	X	
Revisão e diagramação de textos para publicação em site	X	X
Implantação de perfil em mídia digital	X	
Criação de identidade visual e de comunicação	X	
Criação de mailing e relacionamento com imprensa e formadores de opinião		

Atualização das redes sociais	X	X
Clipping de notícias e monitoramento de imprensa	X	X
Eventos de divulgação de dados e relatórios		X
Criação de Conteúdos de comunicação	X	X
Atendimento à Imprensa	X	X
Evento de apresentação de resultados e dados		X
Evento de encerramento das atividades		X
Relatório de resultados de comunicação		X

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme a conclusão de cada etapa. O pagamento está condicionado a emissão das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto.

**6.2** O pagamento será realizado mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**7.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.4.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.5.** Cumprir outras obrigações a serem estabelecidas no contrato específico a ser firmado com a Finatec.

- 7.6.** Participação de reuniões presenciais de especificação e planejamento junto à equipe do projeto;
- 7.7.** Participar das reuniões presenciais com os diversos atores (clientes, usuários etc) envolvidos no Projeto;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **Coordenação do Projeto**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA N° 190/2025**

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa no escopo do projeto “Tarifa zero e suas possibilidades de expansão no Brasil”, priorizando a construção de estratégia comunicação do projeto, bem como ações de divulgação de resultados e ações, objetivando a mídia regional e nacional, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL.	VALOR GLOBAL
1		12		

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega e execução dos serviços: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**Anexo III**  
**Minuta de Contrato**  
**Edital de Seleção Pública nº 190/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº \_\_\_\_/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E  
TECNOLÓGICOS - FINATEC E**

**A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, \_\_\_\_\_, enquadramento empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, no âmbito do Edital de Seleção Pública nº 190/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de serviços de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 190/2025.

**Parágrafo Primeiro:** Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços relacionados neste instrumento, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 190/2025 e, ainda, de acordo com a sua Proposta, datada de \_\_\_\_\_. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem.

**Parágrafo Segundo:** Havendo divergência entre os termos deste contrato e da Proposta da CONTRATADA, prevalecem as condições do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as condições, prazos, qualificações e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, item 3 do Edital de Seleção Pública nº 190/2025, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, bem como em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Para cumprimento do objeto deste Contrato, caberá à CONTRATADA o desenvolvimento das atividades e produtos, em estrita observância aos requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, item 3 do Edital de Seleção Pública nº 190/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades e entregar os Produtos relacionados abaixo, observado o Cronograma de Execução a seguir:

PRODUTOS	SEMESTRE	
	1	2
Confecção de plano de comunicação e planejamento estratégico	X	
Revisão e diagramação de textos para publicação em site	X	X
Implantação de perfil em mídia digital	X	
Criação de identidade visual e de comunicação	X	
Criação de mailing e relacionamento com imprensa e formadores de opinião		
Atualização das redes sociais	X	X
Clipping de notícias e monitoramento de imprensa	X	X
Eventos de divulgação de dados e relatórios		X
Criação de Conteúdos de comunicação	X	X
Atendimento à Imprensa	X	X
Evento de apresentação de resultados e dados		X
Evento de encerramento das atividades		X
Relatório de resultados de comunicação		X

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) meses, divididos em 04 (quatro) trimestres, podendo ser prorrogado, mediante justificativa adequada, estando condicionado a eventual prorrogação do projeto.

**Parágrafo Segundo:** Os trabalhos somente serão considerados concluídos e recebidos, após aprovação, pela CONTRATANTE, por meio da coordenação do Projeto, das Etapas apresentadas pela CONTRATADA. A consultoria de produção e divulgação em redes sociais e relações públicas tem um caráter permanente ao longo do projeto, do início ao fim. Deverão ser acordadas entre as partes as entregas, observado o cronograma de atividades definido acima.

**Parágrafo Terceiro:** A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e submetidos, pela CONTRATADA, à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

**Parágrafo Quarto:** O atraso na entrega dos Produtos, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três

por cento) sobre o valor do Contrato, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer as informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Comunicar a empresa CONTRATADA sobre necessidade de ajustes nos Produtos contratados;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita entrega dos Produtos contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

### **II - DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Contrato e seus anexos, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- b) Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 190/2025;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, capacidade técnica compatível aos serviços contratados, adequado ao pleno atendimento dos objetivos do Projeto, evitando qualquer interrupção;
- d) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços contratados e pela produção e autoria dos produtos, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, devendo responder por eventual impugnação por parte de terceiros;
- e) Manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- f) Encaminhar à CONTRATANTE os produtos contratados dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades e que possa prejudicar a entrega do Produto no prazo estabelecido;
- i) Responsabilizar-se pelo resarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, associados ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- j) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito;
- k) Emitir a nota fiscal de serviços, de acordo com a legislação aplicável;

- l) Disponibilizar todos os arquivos, documentos e artefatos produzidos em razão dos serviços prestados no âmbito da presente contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos trabalhos e entrega dos Produtos contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** mediante a entrega e aprovação de cada Produto estabelecido na Cláusula Terceira, observados os valores unitários contidos na Proposta, Anexo deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, e estão condicionados à entrega de cada Etapa do Produto e sua aprovação pela Coordenação do Projeto.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal defeituosa será devolvida para correção, implicando no reinicio do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

**Parágrafo Quarto:** No valor estabelecido para pagamento já se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão-de-obra, administração, equipamentos, materiais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da CONTRATANTE, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se declara expressamente responsável pela elaboração dos Produtos e por sua originalidade e autoria, garantindo que os mesmos não violam direito de propriedade intelectual de outrem.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, todos os direitos sobre os produtos produzidos, incluindo os direitos de reprodução, edição, publicação, distribuição e comercialização, bem como

sua veiculação, total ou parcial, por qualquer meio, em mídia digital ou eletrônica, no Brasil ou no exterior.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

A CONTRATADA declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os dados pessoais a que tiver acesso e sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- III.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- IV.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- V.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- VI.** Devolução integral das parcelas de pagamento já efetuadas, caso o Produto final deste Contrato (aplicativo descrito na Cláusula Terceira), não seja entregue pela CONTRATADA em perfeito funcionamento, no prazo estabelecido.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Segundo:** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Quarto:** Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência ou desídia na prestação dos serviços; e
- f) Razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem qualquer ônus, bastando, para tanto, comunicar a CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Caso ocorra rescisão contratual, por qualquer motivo, a CONTRATANTE se obriga a pagar apenas o valor dos serviços que efetivamente foram prestados e aprovados até então, conforme atesto pela coordenação do Coordenador do Projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE tem o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, suspender este Contrato, mediante comunicação formal à outra parte.

**Parágrafo Único:** Durante o período de suspensão, todos os prazos contratuais serão considerados interrompidos e continuarão a contar pelo tempo remanescente assim que a suspensão for encerrada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento do FGTS e INSS incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas da relação de trabalho que se estabelecer para a execução do objeto

deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Em consequência do presente CONTRATO, haverá trocas de Dados Pessoais entre as partes (art. 7º, V, Lei 13.709 de 2018), devendo tal relação receber tratamento diferenciado e específico, em observância à Lei Federal nº 13.709 de 2018, sendo os significados atribuídos aos termos do artigo 5º da referida lei, os mesmos adotados por esta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer dado e/ou informação compartilhado com a CONTRATADA deve ser tratado com base no princípio da confidencialidade, de modo que sejam armazenados com segurança e acessados apenas por pessoas autorizadas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá tomar precauções para evitar a perda, corrupção ou uso fraudulento dos dados contidos no banco de dados e/ou qualquer fonte de dados proveniente do Projeto (artigos 46, 50 e 51 da Lei 13.709/18).

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá, ainda, adotar mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade dos Dados Pessoais, devendo implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que eles não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus dirigentes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**Parágrafo Primeiro:** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**Parágrafo Segundo:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: <https://www.finatec.org.br/compliance/>.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA obriga-se, por si, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Parágrafo Terceiro:** A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, não gerando à CONTRATADA qualquer direito a indenizações, multas, resarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2025, em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura.

**PELA CONTRATANTE**

---

Diretor-Presidente da FINATEC

**PELA CONTRATADA**

**Testemunhas:**